

**Edital de Leilão**

**O DOUTOR CEZAR FERRARI – MM. JUIZ  
DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA  
DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA  
LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos n.º. 0004734-08.2014.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

**Executado: MANOELA DA SILVA MESSIAS (CPF: 282.166.019-72)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob n.º. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem:** LOTE DE TERRAS N.º 13, da quadra n.º 23, com área de 420,00 ms<sup>2</sup>, situada na planta do Jardim Alvorada, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 ms de frente para a Rua 2 e de fundos com a data n.º 04; 35,00 ms de fundos laterais de um lado com a carta de data n.º 12 e do outro lado com as cartas de datas n.º 14, matriculado sob o n.º 15.205 do 1.º Ofício do C.R.I. desta Comarca, CONTENDO 03 (três) edificações com áreas de aproximadamente 60,00 ms<sup>2</sup> (frente) e dos fundos com 40,00 ms<sup>2</sup>.

**Avaliação:** R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). Em 05 de Março de 2018.

**Ônus:** Constatam pendências na matrícula sendo: Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos sob n.º. 314/2006 e 0000884-77.2013.8.16.0058; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos sob n.º. 48/2007 e 4734-08.2014.

**Depositário:** Depositário Público.

**Dívida:** R\$ 713,59 (setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Em 30 de maio de 2014.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado MANOELA DA SILVA MESSIAS, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em

caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2019.  
Eu \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

CEZAR FERRARI

**Juiz de Direito Substituto**